

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS
EXERCÍCIO: 2022
RESPONSÁVEL: SR. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PERÍODO: 01/01 a 31/12/2022.

SENHORA ASSESSORA PROCURADORA-CHEFE,

Tramitam os autos por esta Assessoria para manifestação acerca da documentação encartada, decorrente da Notificação expedida pelo Exma. Sra. Conselheira Relatora, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar 709/93 (Evento 73.1).

Fiscalização de UR-10 em seu bem elaborado relatório (Evento 70.122 apontou irregularidades, quer de caráter formal, ou mesmo de infringência a normas legais.

De plano, registramos a síntese de percentuais apurados pelos Órgãos instrutivos durante inspeção "in loco", a saber:

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (superávit)	1,97%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	7,54%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim



RPPS – Relação da situação do RPPS com as contas do Ente	Favorável
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do	38,70% ¹

ITENS	
exercício em exame	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I e III, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da CF (limite mínimo de 25%)	26,03% ²
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	98,56%
ENSINO - Se deferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Sim
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	78,54%
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicada em despesas de capital no percentual mínimo de 15%?	Não se aplica
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicado em educação infantil conforme Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Não se aplica
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	31,73%

1 – Após ajustes da Fiscalização, referentes aos repasses ao Consórcio Intermunicipal Cemmil – Saneamento Ambiental efetuados pela Prefeitura de Leme para custeio de folha de pagamento e encargos, conforme tratado no item C.1.9.1 deste relatório.

2 – Após a quitação da parcela de restos a pagar efetuadas até 31/01/2023, somada aos pagamentos efetuados em 2022.

Como se depreende do Quadro acima foi atendido o que determina o artigo 212, da Constituição Federal (aplicação mínima de 25% da receita resultante de Impostos no Ensino), bem como ao inciso XII, do artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 26, da Lei 14.113/2020 (aplicação mínima de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério), bem como, 100% desses repasses até 30/04/2023.

De igual modo, as Despesas com Pessoal não ultrapassaram o limite de que trata o artigo 20, inciso II, "b", da Lei Complementar 101/00 (54%), ou seja, corresponderam a 38,70% de suas Receitas Correntes Líquidas.

Quanto às irregularidades apuradas pela Fiscalização de UR-10 e, sob os aspectos de nossa alçada, temos a destacar:



. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

01	Número:	TC-014633.989.23-1
	Interessado:	Ministério da Previdência Social
	Objeto:	Ofício SEI nº 8710/2022/MTP 11/08/2022 – Processo nº 10133.100031/2022-21 – Aplicação de recursos com indícios de irregularidades – Município de Leme, subscrito pelo Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social, Dr. Allex Albert Rodrigues.
	Procedência:	Prejudicado.

02	Número:	TC-014635.989.23-9
	Interessado:	Ministério da Previdência Social.
	Objeto:	Ofício SEI nº 46450/2023/MTP 24/05/2023 – Processo nº 10133.100967/2022-52 – Representação Administrativa – Aplicação de recursos do RPPS do Município de Leme, subscrito pelo Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, Dr. Allex Albert Rodrigues.
	Procedência:	Prejudicado.

03	Número:	TC-14870.989.23-3
	Interessado:	Claudemir Aparecido Borges
	Objeto:	Encaminhamento de Expediente com denúncia de suposto locupletamento ilícito de remuneração por servidor ocupante de cargos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Leme. Ref. TC 4258.989.22-7 Contas Anuais de 2022. Prefeitura Municipal de Leme. Exercício de 2022.
	Procedência:	Sim

04	Número:	TC-00922.989.23-1
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Leme
	Objeto:	Declarações de Regularidade da Portaria Interministerial nº 424/2016.
	Procedência:	Não se aplica

05	Número:	TC-06204.989.23-0
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Leme
	Objeto:	Declarações de Regularidade da Portaria Interministerial nº 424/2016.
	Procedência:	Não se aplica

. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO



Mês: março	Tema: Resíduos Sólidos
Fiscalização Ordenada nº	I, de 10 de março de 2022.
TC e evento da juntada	TC-07089.989.22-2, evento 11.4
Irregularidades verificadas:	<p>O Município não instituiu a cobrança de taxa ou tarifa decorrente da prestação de serviços de limpeza urbana de manejo de resíduos sólidos, em desconformidade ao art. 35 da Lei 11.445/07;</p> <p>Os resíduos sólidos (lodos) gerados na Estação de Tratamento de Água (ETAs) são depositados indevidamente em corpos hídricos;</p> <p>Não há publicidade da programação da coleta de lixo doméstico, prejudicando a participação da sociedade no processo;</p> <p>O Município não regulamentou o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos;</p> <p>Antes de aterrarr o lixo, o Município não realiza algum tipo de processamento de resíduo;</p> <p>A coleta seletiva no Município não obedece a um cronograma definido (dias, locais e horários pré-estabelecidos);</p> <p>O Município não definiu a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, em desconformidade à Lei nº 11.445/2007, art. 8º, § 5º;</p> <p>Existem pontos de descarte irregular de lixo no Município (lixo doméstico, lixo da saúde); e</p> <p>Foi verificada a seguinte irregularidade no aterro: Presença de animais.</p>

Mês: 11	Tema: Creches – EMEB Creche Profa. Judith Vivona de Campos
Fiscalização Ordenada nº	V, de 25 de novembro de 2022.
TC e evento da juntada	TC-007089.989.22-2, evento 36.3
Irregularidades verificadas:	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade; - Falta de acessibilidade (reparos no degrau de entrada e piso tátil); - Toldo da entrada necessitando de reparos; - Não possuía: <ul style="list-style-type: none"> • Salas para a Direção, Professores, atividades/multiuso/brinquedoteca e lactário/amamentação; • Não possuía parque infantil em condições de uso; • AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade; • Materiais pedagógicos e brinquedos; • Telas milimétricas nas portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos; e • Professores habilitados, nos termos do art. 62 da LDB, para cada turma de crianças de 0 a 3 anos de idade (havia somente monitores); - A última desratização tinha ocorrido a mais de 06 meses; - Espaço físico necessitava de reparos no piso e no teto (infiltrações); - Os alimentos estocados no espaço de armazenamento não estavam dispostos em palets, prateleiras e/ou estrados afastados do forro, da parede e do piso; e - Os auxiliares, monitores ou equivalentes responsáveis não eram habilitados (normal/magistério), nos termos do art. 62 da LDB. - Torneira localizada em área de circulação em possível situação que provoca choques e acidentes. - A Creche não dispõe de auxiliar, monitores ou equivalentes como



FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Limeira, a nosso ver, está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

OBRAS PARALISADAS

A fiscalizada, a nosso ver, não mantém atualizado o Painel de Obras, podendo comprometer a fidedignidade e a confiabilidade da informação, podendo descumprir o princípio da transparência.

OBRAS ATRASADAS			
Valor inicial do Contrato (R\$)	Valor total pago (R\$)	Contratada	Descrição da obra
1.825.713,42	1.537.182,33	Emgemec Comércio e Serviços Ltda.	(1)
1.942.129,13	1.690.252,40	Lopes e Pécora Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	(2)

(1) Execução do Projeto de Bombeiro do Paço Municipal para obtenção do AVCB.

(2) Fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamento para o recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Disponível

https://paineledeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel_obra.wcdf/generateContent?userid=anony&password=zero. Data Base 11/04/2023.

em:



Contratada	Valor inicial do Contrato (R\$)	Valor aditado (R\$)	Valor total pago (R\$)	Data da conclusão ⁶	Descrição da obra
Marcos e Anderson Serviços Ltda.	113.129,46	0,00	113.129,46	27/06/2022	Reforma e readequação do padrão de energia elétrica do Centro Médico Integrado – CMI.
Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda.	125.265,39	14.158,19	139.423,58	11/07/2022	Fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para construção de recintos para animais no Parque Ecológico mourão.
Rudgiero Lafite Cuin Malachias ME	348.951,27	141.744,59	490.695,86	19/05/2022	Reforma do CRAS Primavera
Viacnect Telecomunicações Comercial Ltda.	598.144,86	126.190,00	724.334,86	10/08/2022	Fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para instalação de cabeamento estruturado para o novo prédio do Paço Municipal.
Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda.	44.476,54	3.170,33	47.646,87	02/12/2022	Fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para ampliação da guarita do aterro sanitário.

Valor inicial do Contrato (R\$)	Valor total pago (R\$)	Contratada	Data da paralisação	Descrição da obra
6.344.307,59	0,00	Teto Construtora S/A	10/11/2021	Fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamento para construção do novo Ginásio de Esportes.

Página 5 - Doc. 11.

PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Planejamento	C	C	C	C

Faixa de baixo nível de adequação, obtendo nota "C" nos últimos exercícios. As audiências públicas foram realizadas em dia de semana e em horário comercial (das 8 horas às 18 horas), o que dificulta a participação da classe trabalhadora no debate.



Não houve a realização de consulta pública online para coleta de sugestões para a elaboração das peças orçamentárias em 2022.

O percentual do remanejamento, transparéncia e transposição orçamentária previsto na LDO é de até 20%.

Na validação do questionário do IEG-M, a questão nº 04 foi alterada, podendo denotar falta de fidedignidade nas informações prestadas.

O Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS: Possível ausência de participação popular na elaboração dos planos e das peças orçamentárias, em desatendimento às diretrizes do artigo 48 parágrafo 1º, inciso I da LRF.

Transferências especiais de R\$ 366.897,51, porém, a fiscalizada não informou se tais receitas foram dispostas no orçamento (PPA, LDO e LOA).

A LDO e a LOA autorizam o Poder Executivo abrir créditos adicionais em até 20%, acima da inflação.

Alteração orçamentária decorrentes de remanejamento, transposição e transferências, a nosso ver, realizadas por decreto, descumprindo o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Previsão de programas baseadas em atingimento de metas em percentual sem sua correspondente meta física e financeira, resultando na não comprovação da eficiência, eficácia e efetividade dos resultados aferidos, descumprindo, a nosso ver, o artigo 165 parágrafo 1º da Constituição Federal e o Princípio da Transparéncia.

. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Fiscal	B+	C+	B	B

Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias: Informar tempestivamente os dados ao sistema Audesp; Atender as instruções, recomendações e determinações desta Casa; e rever os procedimentos de recuperação da Dívida Ativa e formalize documentalmente as projeções e valores irrecuperáveis.

Inexistência de previsão para revisão periódica obrigatória da planta genérica de valores – PGV.

A Prefeitura, a nosso ver, não realiza, a contento, o controle do valor da dívida ativa, tendo em vista a prescrição de valores inscritos e a ausência de regulamentação específica.

O Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS: 16.5; 16.6; e 17.1.

. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Educ	B	B	B	C+



Questões 1.6, 2.5 e 3.3 (Páginas 25, 32 e 35 – Doc. 20): o piso salarial mensal dos professores de Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (R\$ 3.717,85) é inferior ao piso nacional (R\$ 3.845,63)¹⁶; e

Questão 5.0: nem todos os estabelecimentos de ensino possuem o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Doc. 20, págs. 42/43).

Constatamos demanda reprimida na rede municipal de ensino, conforme abaixo (Doc. 22, pág. 02):

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	2.812	2.807	- 5
Ens. Infantil (Pré-escola)	2.217	2.551	334
Ens. Fundamental (Anos Iniciais)	5.603	6.381	778

.. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i- Saúde	C+	C	C	C

Questão 3.0: o Conselho Municipal de Saúde participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Questão 11.0: o Relatório Anual de Gestão de 2022 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2023 (ano seguinte ao da execução financeira).

Questão 18.0: o Município disponibiliza serviço de agendamento não presencial de consulta médica na Atenção Básica, somente para a população idosa.



Questão 22.0: o Município oferece o atendimento de média complexidade de acordo com as pactuações entre as comissões intergestoras.

Questão 22.3: o Município não disponibiliza agendamento não presencial de consultas médicas especializadas.

Questão 22.6: o município não utiliza sistema informatizado de regulação com oferta da menor parte dos serviços de Média Complexidade sob gestão municipal.

Questão 24.0: no Município, há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas.

Questão 24.3: o Município não formalizou termo de adesão com o Programa Recomeço (Art. 7º, Decreto nº 61.674/ 2015) ou outro programa que venha a substitui-lo.

Questão 24.5.3: nem todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação municipal.

Questão 29.0: o Município exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2022.

Questão 30.0: o Município executou atividades de Educação em Saúde.

Questão 42.0: o Município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de itens de medicamentos.

EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Amb	C	B	C+	C+

Questão 2.0: o Município participa de Programa de Educação Ambiental, citando o Programa Verde Azul.

Questão 3.0: a Prefeitura Municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais.

Questão 4.0: o Município instituiu a Lei da Queimada Urbana, por meio da Lei Municipal nº 3.498 /2016.

Questão 5.0: o Município não possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal.

Questão 8.0: o Município possui seu Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico instituído.

Questão 9.0: foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010.

Questão 9.0: foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010.

Questão 10.0: a Prefeitura Municipal não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos.

Questão 11.0: é realizada a coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares).

Questão 12.0: a prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações.

Questão 12.6: não existe Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos da Construção Civil no município.

. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)



EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Cidade	A	B+	B	B

Questão 1.4: pende de regulamentação o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (Página 7 – Doc. 25);

Questão 3.0: a ausência de servidores municipais dificulta a realização de ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clube de serviços, entre outros (Página 8 – Doc. 25);

Questão 6.4: O município não dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres (Página 21 – Doc. 25);

Questão 8.0: não há estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de saúde (Página 22/23 – Doc. 25);

Questão 10.1: não foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo (Página 23 – Doc. 25);

Questão 10.2: não foram feitas pesquisas de satisfação dos usuários do transporte público coletivo (Página 23 – Doc. 25); e

Questão 11: não houve regulamentação do transporte remunerado privado individual de passageiros (taxi por aplicativo), conforme página 24 – Doc. 25.

EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Gov-TI	A	B	B	B



Questão 3.0: a Prefeitura não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída de cumprimento obrigatório.

Questão 10.0: a Prefeitura não regulamentou tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo LGPD (Lei Federal nº 13709 de 14 de

I. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	3.692	3671	2909	2962	783	709
Em comissão	387	394	349	375	38	19
Total	4079	4065	3258	3337	821	728
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	129				60	

I. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O quadro de pessoal, informado ao Sistema Audesp Fase III, não apresentou os dados referentes a contratações por tempo determinado, o que revela ausência de fidedignidade das informações prestadas.

Segundo a Origem (Evento 109.1), medidas corretivas serão implementadas, o que poderá ser verificado em próxima fiscalização.



ACÚMULO DE CARGO E POSSÍVEL INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

A nosso ver, não houve a comprovação da compatibilidade de horários, não observando os incisos II e III do artigo 38 da Constituição Federal.

Por meio de documentação encaminhada (DOC.05) a Prefeitura noticia que o ex-servidor que ocupava o cargo efetivo de motorista e exercia o mandato de vereador encontra-se aposentado, portanto, regularizada a matéria.

HORAS EXTRAS

Foram realizadas horas extras no exercício de 2022 que, a nosso ver, somente deveriam ser realizadas em situações excepcionais, e não de forma habitual, como ocorrido, havendo Jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Contas que não aprova tal situação (TC 10328.989.19-9).

Em que pese a argumentação invocada pela Prefeitura de que "o serviço extraordinário se verificou em situações específicas e estratégicas da Administração Municipal", propomos recomendação ao Executivo local para que atente às observações de UR-10, a fim de dar maior transparência aos motivos que efetivamente demandam a realização de horas-extras.

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Despesas ordinárias que necessitariam de regular processo licitatório, ou se enquadrariam nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a nosso ver, foram equivocadamente classificadas como "Outros/Não Aplicável".



Apesar de entendermos pertinentes os esclarecimentos da Origem (Evento 109.1), propomos recomendação para que atente às observações de UR-10.

MULTAS DE TRÂNSITO

Ausência de comprovação de valores contabilizados pelo Município.

Ficou prejudicado verificar se a Prefeitura Municipal de Leme cumpriu ou não as disposições do artigo 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Também, ficou prejudicado verificar se foi feito o recolhimento ao Funset, correspondente a 5% das multas arrecadadas (artigo 320, 1º, do sobreditado Código).

Segundo a Prefeitura (Evento 109.1) as multas são pagas através do RENAVAM OU BOLETO BANCÁRIO, descontadas automaticamente do servidor público, podendo, portanto, ser verificado em próxima fiscalização.

E noticiando ainda:

O repasse do FUNSET, referente as multas que foram pagas por depósito bancário direto em conta do município, foi realizado de forma manual pela Secretaria de Finanças, na qual segue relatório em anexo (**Documento nº06**). (*Relatório Finanças Pagamento Manual - FUNSET.pdf*).

No total, em 2022, foi repassado ao FUNSET o valor de R\$ 61.517,01 (sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e um centavo).



I. DESPESAS COM PEDÁGIOS

Empenhos realizados para pagamentos de pedágios no montante de R\$ 150.217,88 que, a nosso ver, não se justificam, tendo em vista que a Portaria ARTESP nº 13/2014 permite, após o regular cadastramento dos veículos oficiais, a obtenção da isenção do pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias concedidas.

A Origem deixou de se manifestar sobre a matéria.

. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização de despesas, de forma fracionada, com aquisição de combustíveis sem a realização de certame licitatório (Dispensa de Licitação), em valor superior ao preconizado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 23, §§ 1º e 2º, daquela mesma Lei) e em possível descumprimento da Súmula nº 12 deste Tribunal de Contas.

A Origem não informou se há ou não controles de combustíveis e não carreou aos autos tais controles.

FORNECIMENTO DE MATERIAS HOSPITALARES – PREGÃO Nº

Objeto descrito de forma genérica, descumprindo o inciso I do artigo 40 da Lei nº 8666/93 e o inciso II do artigo 3º da Lei nº 10.520/2022.

Justificativas descritas de forma genérica, descumprindo o Princípio da Motivação e descumprindo o inciso I do artigo 3º da Lei 10.520 de 2022.



Ausência do orçamento, descumprindo o inciso II do parágrafo 2º do artigo 7º, o inciso IV do artigo 43, todos da Lei 8666/93, o princípio da economicidade e o da transparência e descumprindo o artigo 9º da Lei 10520/2002.

Ausência de parecer jurídico, descumprindo o inciso VI do artigo 38 da Lei 8666/93.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL- PREGÃO Nº 35/2022

Ausência de justificativa do objeto, descumprindo o Princípio da Motivação e o inciso I do artigo 3º da Lei 10.520.

Ausência de declaração da existência de recursos, descumprindo o inciso III do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei de Licitações.

Orçamento incompleto, descumprindo, a nosso ver, o inciso II do parágrafo 2º do artigo 7º, o inciso IV do artigo 43, todos da Lei 8666/93, o princípio da economicidade e o da transparência e o artigo 9º da Lei 10520/2002

Ausência de Parecer Jurídico, descumprindo o inciso VI do artigo 38 e o parágrafo único do mesmo artigo da Lei 8666/93.

Exigência de regularidade fiscal genérica;

Possível descumprimento da súmula nº 30 deste Tribunal.

C.2.10.3. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 DE 2022

Justificativa descrita de forma genérica, descumprindo o Princípio da Motivação e o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.520 de 2002.

Descumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei de Licitações.



10520/2002;

Ausência de Parecer Jurídico, descumprindo o inciso VI do artigo 38 e o parágrafo único do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

. PREGÃO PRESENCIAL N° 48 DE 2022

Justificativa descrita de forma genérica, descumprindo o Princípio da Motivação e o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.520 de 2002.

Ausência de declaração de existência de recursos do valor estimado de R\$ 4.505.145,57, descumprindo o inciso III do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei de Licitações.

De nossa parte, apesar de entendermos pertinentes os esclarecimentos da Origem (Evento 109.1) e não vislumbrarmos danos ao Erário, propomos recomendação ao executivo local para que atente às observações e considerações de UR-10, a fim de tornar mais transparentes os futuros procedimento licitatórios.

A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARENCIA FISCAL

Não localizamos os dados e documentos sobre os ajustes firmados e existentes, valores repassados e as respectivas prestações de contas, em descumprimento aos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/11 e aos Comunicados SDG nº 19/2018 e 49/2020.

Não constatamos no Portal a divulgação do Relatório da Gestão do SUS – Sistema Único de Saúde, em descumprimento aos termos do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 141/12.



Não constatamos a disponibilização das Atas dos Conselhos Municipais de Segurança da Mulher, Segurança Alimentar, Esporte e Lazer, Economia Solidária, Proteção e Defesa Civil e Política Cultural, referentes ao exercício de 2022.

Não constatamos a disponibilização dos Pareceres Prévios do Tribunal de Contas.

Tais apontamento requerem nova recomendação à Prefeitura.

. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício 2017	TC 006782.989.16-4	DOE 26/04/2019	Data do Trânsito em julgado Processo arquivado em 02/08/2021
Recomendações:			
<ul style="list-style-type: none">- Aperfeiçoe o planejamento, com vistas a reduzir o percentual de alterações orçamentárias;- Aprimore a contabilização da dívida de precatórios judiciais;- Busque planejar os investimentos do setor de saúde visando corrigir as impropriedades apuradas no questionário do IEGM, em busca de ganhos qualitativos nos serviços prestados à população;- Informe tempestiva e corretamente os dados ao sistema Audesp;- Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas; e- Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos IEGM (Planejamento, Fiscal, Educação, Ambiental, Cidade e Gov-TI); dívida ativa, almoxarifado/bens patrimoniais.			



Exercício 2018	TC 004539.989.18-6	DOE 02/07/2020	Data do Trânsito em julgado 26/01/2021
<p>Recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Recolha integralmente e tempestivamente os Encargos Sociais, evitando a incidência de acréscimo moratórios;- Fixe controle eficientes em almoxarifados e bens patrimoniais e incorpore os ativos de iluminação pública;- Reveja os procedimentos de recuperação da Dívida Ativa e formalize documentalmente as projeções e valores irrecuperáveis;- Corrija divergências numéricas no quadro de pessoal e racionalize o processamento de horas extras;- Coloque em marcha obras que se encontram paralisadas;- Regularize as inconsistências contábeis detectadas garantindo a consistência dos demonstrativos e obedecendo as disposições da LRF e da Lei Federal nº 4.320/64;- Modere a realização de movimentações orçamentárias e observe as exigências capituladas na Lei Federal nº 4.320/64 para a abertura de créditos adicionais;- Aprimore o desempenho global da gestão e as técnicas de planejamento governamental;- Corrija desconformidades anotadas pelo i-Educ e em Fiscalizações Ordenadas, primando pela qualidade dos serviços e pelo atingimento das metas do Plano Nacional de Educação;- Afaste imprecisões anotadas no i-Saúde, i-Amb e i-Cidade;- Encaminhe informações tempestivas e fidedignas ao sistema Audesp;- Cumpra com as recomendações e determinações desta Casa.			

A Assessoria Técnica pertinente (ATJ-CAL / Evento 127.1), ao analisar os aspectos de sua alçada, inclusive, quanto aos IEG-M apurados nas áreas de EDUCAÇÃO e SAÚDE, opina favoravelmente às contas aqui tratadas.

De igual modo, a Assessoria Técnica precedente (ATJ-ECO / Evento 1301) não vislumbrou qualquer óbice à aprovação das presentes contas.

SÉRIE HISTÓRICA DE CLASSIFICAÇÃO NO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)



EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C+	C+	C	C
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B+	C+	B	B
i-Educ	B	B	B	C+
i-Saúde	C+	C	C	C
i-Amb	C	B	C+	C+
i-Cidade	A	B+	B	B
i-Gov-TI	A	B	B	B

Com relação aos exercícios de 2019 a 2021, as informações foram extraídas do evento 74.166, pág. 02 do TC 007211.989.20-7.

Exercício 2022: Índice do exercício em exame após verificação/validação da fiscalização.

Nesse contexto, somos S.M.J., pela EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, relativas às contas de 2022, sem embargo, contudo, das RECOMENDAÇÕES sugeridas.

É o nosso posicionamento.

ATJ, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FORTUNA JARRA

Assessoria Técnica